



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2010



Série

Número 208

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM
E CLUBE AMIGOS DO BASQUETE DA MADEIRA - BASQUETEBOL, SAD.

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 243/2010

Aviso

Publicitação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos ao procedimento concursal comum, depois de homologada, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA, IP-RAM E CLUBE AMIGOS DO BASQUETE DA
MADEIRA- BASQUETEBOL, SAD,

Homologo
Funchal, 28 de Setembro de 2010
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José
Vieira Fernandes

**Contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º 243/2010**

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro e da Resolução n.º 1128/2010, de 23 de Setembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, NIPC 511 159 684 adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por Francisco Manuel de Freitas Gomes e por Eduardo Nobre Raposo, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação da SAD no Campeonato Nacional de Basquetebol Masculino da 1.ª Divisão, da Liga Portuguesa de Basquetebol, conforme declaração de inscrição na respectiva prova.

Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato-programa tem como objectivo a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Masculino da 1.ª Divisão, da Liga Portuguesa de Basquetebol, na época 2010/2011, em representação da Região Autónoma da Madeira.
2. Para além da concretização do objectivo definido no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de basquetebol participantes na competição regional.

Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
 - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
 - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:
 - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Certidão comprovativa da participação no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Basquetebol, na época 2010/2011;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
 - e) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011, certidão comprovativa da participação no campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Basquetebol, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;

- f) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011, o relatório relativo à participação da SAD no campeonato da Liga Portuguesa de Basquetebol, da época 2010/2011. Neste relatório deverá, para além das actividades desenvolvidas, apresentar a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçadas e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Basquetebol;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.
- j) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, os documentos exigidos ao abrigo da Lei n.º 28/92 de 1 de Setembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/M, de 26 de Março.

Cláusula 4.^a
(Regime de comparticipação financeira)

- O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 441.805,00 € (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e cinco euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Basquetebol Masculino, da Liga Portuguesa de Basquetebol, referida na primeira cláusula.
- A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 147.268,33 € (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e trinta e três cêntimos);
 - Ano 2011 - 294.536,67€ (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).
- Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
- Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento Privativo do IDRAM, IP-RAM.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

- Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- A SAD deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.^a

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

- Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a
(Cessação do contrato)

- A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
- O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte da SAD, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
- A SAD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.^a
(Vigência do contrato)

- Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato

retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2010 até 31 de Dezembro de 2011.

2. Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2011, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.
3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Setembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, Representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, Representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Francisco Manuel de Freitas Gomes, E pelo Vogal do Conselho de Administração, Eduardo Nobre Raposo

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, no mapa de pessoal da Direcção Regional de Qualificação Profissional

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 122, de 02 de Julho, que a respectiva a lista unitária de ordenação final, encontra-se publicitada na página electrónica da Direcção Regional de Qualificação Profissional (www.drqp.gov.pt) e afixada no átrio dos serviços administrativos da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

Mais se informa que o prazo para pronúncia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, é contado conforme o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 31.º da referida Portaria e que as alegações a apresentar deverão ser feitas em formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra disponível para download no site da Direcção Regional (www.drqp.gov.pt) e em formato de papel disponível nos serviços administrativos da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

Funchal, 3 de Novembro de 2010.

A DIRECTORA REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos ao procedimento concursal comum, depois de homologada, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante a constituição jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 105, de 07 de Junho de 2010.

Informa-se que não existiram candidatos com relação jurídica de emprego público constituído.

Mais se informa que a referida lista encontra-se afixada no placard da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, Núcleo de Recursos Humanos - Departamento de Pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, n.º 21-A, 2.º andar e disponibilizada através do site da SRAem www.sraem.pt.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

CANDIDATOS APROVADOS

- Maria Lídia Martins Rodrigues	17,98 valores
- Carlos Norberto Mendes Sumares	17,11 valores
- José Paulo Rodrigues	15,51 valores
- Susana Maria dos Santos Correia.....	15,18 valores
- Maria Teresa Vieira de Freitas	14,29 valores
- Judite Gomes Nória	14,13 valores
- Susana Margarida Mestre Guerreiro	13,94 valores
- Nísia Sofia Ferreira Freitas	13,78 valores
- António José Moderno Pereira	13,77 valores
- Marco António Nóbrega Duarte	12,56 valores
- Manuel Gregório Gomes	
- Fernandes Temtem	12,55 valores
- Maria Idalina Gama de Barros	11,14 valores

CANDIDATOS EXCLUÍDOS

- Agostinho Gouveia de Azevedo	a)
- Ana Maria Freitas	09,00 valores
- Daniel Pereira da Costa	05,50 valores
- Ezequiel Custódia Rodrigues de Abreu	b)
- Fátima Cláudia Vieira Araújo Faria	a)
- Guida Maria Vieira Pereira	a)
- Hélder Cláudio Ornelas Teixeira	a)
- Hugo Jorge Gouveia Vasconcelos	09,00 valores
- Ilda Cláudia Ferreira Rodrigues	a)
- João Vítor Nunes Cró	a)
- José André Ferreira de Sousa Homem	a)
- Lília Tatiana Sena Leandro Afonso	a)
- Lina Mara Gouveia Rodrigues	a)
- Luís Filipe Gouveia Marques	a)
- Lurdes Dora Gonçalves Fernandes	a)
- Márcia Raquel França dos Santos	08,75 valores
- Marco Tomás Andrade Gonçalves.....	07,00 valores
- Maria Nóbrega Henriques Marques	a)
- Maria do Rosário Sá Nóbrega	a)
- Nuno Miguel Pestana Marques	a)
- Paula Silva Velosa Alves	a)
- Rosa Maria Vieira	a)
- Rosa Maria Vieira Araújo Faria	a)
- Sandra Nóbrega Martins Pereira	08,75 valores
- Sérgio Paulo de Sousa	08,25 valores
- Sónia Rubina Fernandes Mendes Dias	09,00 valores

- a) Candidato não aprovado por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova Oral de Conhecimentos.
- b) Candidato não aprovado por não ter comparecido à prova de Avaliação Psicológica.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 28 de Outubro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)